Modelo n.º 2 (rosto)

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO D...

Licença de habitação

Casa de renda económica

(Lei n.º 2007, de 7 de Maio de 1945)

Licença n.º . . .

Ano de . . .

..., presidente da Câmara Municipal do concelho d...:

Faz saber, de harmonia com a deliberação tomada em reunião de ... de ... de 19..., em face do resultado da vistoria a que se procedeu, que a casa de renda económica (...1), situada em ..., freguesia d..., deste concelho, se encontra em condições de ser habitada, sendo classificada de habitação de ...2 classe, com a renda mensal de $\ldots \$ \ldots (\ldots 3)$.

E eu, ..., chefe da secretaria da Câmara Municipal, a subscrevi em ... de ... de 19...

> O Presidente. . . . 4

Registada no respectivo livro sob o n.º ...

O Chefe da Secretaria, . . .

Visto 5

. . .

Moradia independento ou com vários fogos.
1.º ou 2.º classe.
Quantia por extenso.
Assinatura autenticada com selo branco.
Assinatura dos técnicos da Cámara e do delegado da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização que tenham intervindo na vistoria.

/Ver80)

AVERBAMENTOS

(Lei n.º 2 007, de 7 de Maio de 1945, base xviii, § 2.º)

.

Secretaria da Presidência do Conselho, 18 de Março de 1953.— O Chefe da Secretaria, Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.

MINISTÉRIO DA JUSTICA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 306

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justica, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial no concelho de Armamar.

Ministério da Justica, 21 de Marco de 1953.— O Ministro da Justica, Manuel Gonçalres Cavaleiro de Ferreira.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

·1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 307

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 1:400.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a fazer face às despesas resultantes da comparticipação daquela província na exposição Centenário de Rhodes na África Central.

Ministério do Ultramar, 21 de Março de 1953.— O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmento Rodrigues.

> Para ser publicada no Boletim Oficial de Moçambique. - M. M. Sarmento Rodrigues.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 14308

Demonstrou a experiência que existe a maior vantagém em que os presidentes das comissões técnicas de normalização e os autores de normas em estudo possam assistir às sessões do Conselho de Normalização sempre que o respectivo presidente o julgar conveniente.

Nessa conformidade, e de harmonia com o que em tal sentido foi proposto por aquele Conselho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia:

Os presidentes das comissões técnicas de normalização, a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, bem como os autores de normas sujeitas a apreciação superior, poderão ser convocados pelo presidente do Conselho de Normalização para assistir às sessões do Conselho em que se tratem assuntos relacionados com trabalhos da sua responsabilidade e intervir, sem direito a voto, na respectiva discussão.

Ministério da Economia, 21 de Março de 1953.—Pelo Ministro da Economia, António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.